

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1680/2021**

Processo: 2021.0004240

### **Portaria Inquérito Civil Público**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pela Promotoria de Justiça de Peixe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, resolve:

**CONSIDERANDO** o momento atual de enfrentamento ao COVID-19, o qual demanda que o Estado se posicione de forma a editar e fiscalizar normas de forma a minimizar impactos no comércio sem afrontar o direito à saúde, compatibilizando interesses econômicos e de garantia da vida;

**CONSIDERANDO** que não deveria haver necessidade de fechamento do pontos comerciais e/ou turísticos, desde que seriamente respeitadas normas sanitárias de forma a evitar propagação da doença;

**CONSIDERANDO** reiteradas notícias de falta de posicionamento e de fiscalização por partes dos agentes políticos e públicos do Município de Peixe, com falta de clareza na divulgação de normas e ausência de atuação efetiva para punição de eventuais infratores;

**CONSIDERANDO** reiteradas notícias de aglomerações em pontos comerciais e em locais às margens do Rio Tocantins, bem como festas clandestinas sem que qualquer pessoa tenha sido autuada;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível neste município, especialmente com a proximidade da temporada de praia, esclarecer e fiscalizar, tanto moradores quanto turistas e ainda os comerciantes, acerca das medidas

sanitárias preventivas e punir eventuais infratores, tanto administrativamente com aplicação de multas, quanto encaminhando auto de infração para Autoridade Policial para instauração de procedimento criminal;

**CONSIDERANDO** que, ainda que muitas vezes não contem com apoio policial para acabar com aglomerações, é fato notório neste município que os agentes de fiscalização poderiam, mas não estão aplicando autos de infração suficientes de forma a inibir a conduta de vários infratores, tendo sido lavrados pouquíssimos autos de infração frente ao grande número de irregularidades;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da Prefeitura e das Secretarias Municipais selecionar profissionais aptos e preparados a exercer as importantes funções de fiscalização, bem como exigir destes que ajam com eficiência;

**CONSIDERANDO** que a omissão estatal supostamente verificada em seu dever de orientação e fiscalização pode configurar em tese afronta ao princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 “caput” da Constituição Federal e conseqüentemente improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para apurar e individualizar eventuais responsabilidades;

Resolve **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, objetivando apurar eventual **responsabilidade do Prefeito Municipal, Secretária de Saúde, Secretária de Turismo e Diretor da Vigilância Sanitária do município de Peixe-TO**, ante suposta inércia e ineficiência no combate a pandemia.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Peixe, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino para tanto a realização das seguintes diligências:

1. Oficie-se o Prefeito Municipal Augusto Cezar Pereira dos Santos, requisitando informações gerais

sobre as medidas que estão sendo efetivamente realizadas no município, para evitar a proliferação da Covid 19, no prazo de 10 (dez) dias.

1. Oficie-se a Secretária de Saúde, Fabiana Pereira do Nascimento, para que no mesmo prazo acima citado, apresente as medidas que estão sendo adotadas para evitar a proliferação da COVID 19, e como estão sendo desenvolvidas no município;

1. Oficie-se a Secretária de Turismo, Rosilene Pereira Da Silva Souza, a prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, acerca da divulgação de normas e orientações aos turistas e quais são as medidas hoje adotadas, bem como quais medidas serão adotadas nestes próximos meses de temporada de praia;

1. Oficie-se o Diretor da Vigilância Sanitária, João Evangelista dos Santos Filho, requisitando o relatório de atuação da vigilância sanitária desde 01/01/2021 até a presente data, com cópia de todos os autos de infração lavrado e justificativa para diminuta quantia de autos de infração lavrados.

1. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume.

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Peixe-TO.

Peixe, 25 de maio de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
**MATEUS RIBEIRO DOS REIS**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE



Assinado por: MATEUS RIBEIRO DOS REIS como (mateusreis)

Na data: 25/05/2021 15:10:42

SHA-224: ca75cfd8cf9d3c95e0d18a35aea4643da093ca804d3787a7bb530a8f

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/ca75cfd8cf9d3c95e0d18a35aea4643da093ca804d3787a7bb530a8f>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.